

**L E I Nº. 8609/12  
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

“Torna obrigatória a instalação de porta de segurança nas agências bancárias do município de São José dos Campos”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória, nas agências, a instalação de porta eletrônica de segurança individualizada em todos os acessos destinados ao público.

§ 1º A porta a que se refere o “caput” deste artigo deverá, entre outras, obedecer às seguintes características técnicas:

- a) equipada com detector de metais;
- b) travamento e retorno automático;
- c) abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado;
- d) vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45.

§ 2º As fachadas das agências deverão ser condizentes com o equipamento de segurança de que trata este artigo.

§ 3º As instituições bancárias que descumprirem os termos previstos neste artigo não poderão obter ou renovar o alvará de licença de funcionamento.

Art. 2º As instituições bancárias que infringirem o disposto na presente lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência: na primeira autuação, sendo notificados para que efetuem a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;
- b) multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Decorridos 30 (trinta) dias, não havendo regularizada a situação, será aplicada nova multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e ainda no caso de reincidência será aplicada multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

c) interdição: persistindo a infração após decorridos 60 (sessenta) dias da aplicação da terceira multa, o Município procederá à interdição do estabelecimento.

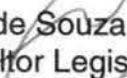
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

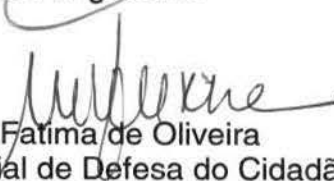
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de fevereiro de 2012.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



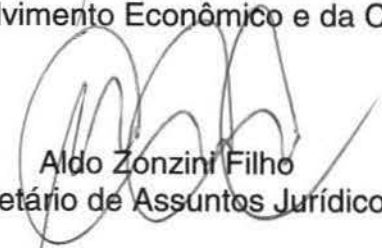
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

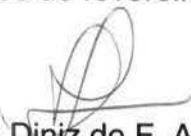


José de Mello Corrêa  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.



Ana Laura Diniz de F. A. Chagas  
Resp/Assessoria Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 038/12, de autoria do Vereador Luiz Mota)